

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2015
(Do Sr. CABO SABINO e outros)

Dá nova redação ao §6º do art. 144 da Constituição Federal para excluir a previsão de que as policias militares e os corpos de bombeiros militares são forças auxiliares e de reserva do Exército.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O §6º do art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.144.....
.....
.....

§ 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (NR)

Art. 2º. Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende alterar o §6º do art. 144 da Constituição Federal de 1988, a fim de que os policiais militares e os corpos de bombeiros militares deixem de ser força auxiliar e de reserva do Exército.

Inicialmente, destaca-se que o Brasil possui um dos maiores índices de vitimização e de letalidade policial do mundo. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014, entre os anos de 2009-2013, mais de 1.700 policiais foram mortos em atividade e, no mesmo período, mais de 11 mil cidadãos foram assassinados pelas polícias brasileiras.

Esses números são preocupantes e todos – Sociedade e Estado – saem perdendo. É preciso uma reestruturação profunda da instituição policial no Brasil, e a primeira providência a ser tomada é a desvinculação das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares do Exército.

Extraí-se da redação da Constituição Federal, em seus §§ 5º e 6º, do art. 144, que as polícias militares devem atuar: a) permanentemente como polícia ostensiva; b) permanentemente na preservação da ordem pública; e c) eventualmente como forças auxiliares e reserva do Exército. Os bombeiros, por sua vez, devem atuar: a) permanentemente nas atribuições definidas em lei; b) permanentemente nas atividades de defesa civil; e c) eventualmente como forças auxiliar e de reserva do Exército.

Percebe-se que são atribuições distintas e, até certo ponto, incompatíveis para uma mesma corporação, pois diferentes são as formas e os métodos de atuação. O treinamento e a doutrina para policiamento ostensivo, para preservação da ordem pública e para atividades de defesa civil são distintos do treinamento e da doutrina necessários para atuação em combate com inimigo externo.

O fato de as polícias militares e de o corpo de bombeiros militares serem, atualmente, força auxiliar e reserva do Exército implica a formação de policiais e de bombeiros com doutrina castrense, ou seja, eles são preparados para o confronto e eliminação do inimigo, o que é totalmente incompatível como a função de pacificador social na repressão de delitos e com a execução de atividades de defesa civil.

Dessa maneira, deve-se repensar a formação e o treinamento dos policiais, na tentativa de transformar radicalmente o padrão de atuação das instituições. Isso – destaca-se – sem prejuízo da hierarquia e da disciplina que devem ser inerentes a qualquer organização.

Ademais, a alteração legislativa aqui proposta conta não só com apoio da sociedade, mas também com o apoio interno das corporações. Pesquisa¹ realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública,

¹ Pesquisa Publicada no sítio eletrônico da Revista Exame, em 30.7.2014.

pelo Centro de Pesquisas Jurídicas Aplicadas da FGV e pelo Ministério da Justiça ouviu mais de 21 mil policias no Brasil e chegou a seguinte conclusão:

	Concordam total ou parcialmente	Discordam total ou parcialmente
Retirar as polícias militares e os corpos de bombeiros militares como forças auxiliares do exército (subordinação e fim da inspetoria da PM)	73,80%	20,80%
Modernização dos regimentos e códigos disciplinares de modo a adequá-los à Constituição de 1988	93,70%	3,40%
Regulamentação do direito à sindicalização e de greve da PM	86,40%	11,30%
Reorientar o foco de trabalho das PMs para proteção dos direitos de cidadania	87,30%	8,60%

Ora, o índice de 73,80% de policias que concordam total ou parcialmente com a retirada das policias militares e dos corpos de bombeiros militares como força auxiliar do exército é muito significativo e não pode ser ignorado. Dessa maneira, esta Proposta de Emenda à Constituição, além de atender a anseios da população brasileira, pretende tornar as corporações mais próximas da sociedade e dar a elas uma formação mais voltada para a proteção da cidadania.

Assim, com base nos fundamentos acima transcritos, pede-se aos ilustres Pares apoio para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado **CABO SABINO**

2015-5858